



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

**FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
(FUNDEP)**

Conselheiro Superintendente

Fernando Augusto Mello Guimarães

Inspetora

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

EXERCÍCIO 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES	3
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO	3
2.3	ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS.....	4
3	DO RELATÓRIO	4
4	ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	5
5	ENCAMINHAMENTOS.....	6



1 APRESENTAÇÃO

A 3ª Inspeção de Controle Externo (ICE) apresenta o Relatório Anual de Fiscalização do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020.

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

QUADRO 01 – DADOS DO ÓRGÃO

Jurisdicionado	Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP)
CNPJ	14.769.189/0001-96
Endereço	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro, Curitiba
Natureza Jurídica	Fundo de natureza contábil
Corpo Diretivo	Eduardo Pião Ortiz Abraão Presidente CPF nº 251.308.828-06 01/01/2020 a 31/12/2020
Ordenador de Despesas	Rodolpho Mussel De Macedo 2º Subdefensor Público-Geral CPF nº 103.038.027-90 01/01/2020 a 31/12/2020
Responsável Técnico	Elisângela Mann Contadora CPF nº 025.440.669-62 01/01/2020 a 31/12/2020
Controlador Interno	Silvio da Cunha Messias CPF nº 009.565.379-10 01/01/2020 a 28/02/2020 Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos CPF nº 053.661.879-82 29/02/2020 a 31/12/2020

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, instituiu o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), transformado em Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), pela Lei Complementar



nº 218, de 28 de novembro de 2019, instrumento de natureza contábil com escrituração própria.

O referido Fundo tem por finalidade prover recursos financeiros para aplicação em despesas correntes e de capital para aparelhar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e para capacitar profissionalmente os seus membros e servidores, bem como para assegurar a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3 ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS

De acordo com a Lei Complementar nº 136/2011 o Fundo possui natureza jurídica contábil com escrituração própria e está vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3 DO RELATÓRIO

Esta Inspeção definiu, orientada por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, o planejamento das atividades de fiscalização para o quadriênio 2019-2022, no âmbito dos 24 órgãos fiscalizados¹.

No que se refere a atuação da 3ª ICE, referente ao exercício de 2020, houve a necessidade de reorganização dos trabalhos inicialmente planejados, em razão da impossibilidade de trabalhos *in loco*², das recomendações emanadas das Entidades representativas dos Tribunais de Contas³ e da necessidade e oportunidade de fiscalizarmos as ações para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de

¹ Portarias nº 865/18, de 18/12/2018, nº 894/19, de 05/09/2019 e nº 1052/19, de 04/11/2019.

² Portaria de trabalho remoto nº 178/20, de 17 de março de 2020 e subsequentes.

³ Resolução Conjunta nº 01/2020 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), Associação Nacional dos Auditores (AUDICON), Colégio dos Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil (CNPTC), Instituto Rui Barbosa (IRB) - Dispõe sobre diretrizes e recomendações quanto às medidas que possam ser adotadas pelos tribunais de contas, de modo uniforme e colaborativo com os demais poderes, para minimizar os efeitos internos e externos decorrentes do coronavírus (COVID-19).



responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), devido a relevância do tema.

Deste modo, os trabalhos executados, se deram, observando a materialidade e a relevância das ações dos jurisdicionados, assim como a oportunidade dos temas, tanto no âmbito das auditorias com foco em gestão, quanto nas análises de editais, de dispensas, de inexigibilidades e de execuções contratuais.

Além disso, faz parte das diretrizes de trabalho desta Inspeção, demais atividades de controle externo, tais como as instruções em processos de denúncias, representações, prestações de contas anuais, monitoramento das determinações e demandas da ouvidoria, dentre outras.

Neste contexto, esta Inspeção não consignou, no planejamento das atividades de fiscalização referente ao exercício de 2020, a execução de trabalhos específicos no FUNDEP.

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Informa-se que não há achados a serem registrados no presente Relatório.



5 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)⁴, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2020 do FUNDEP.

Curitiba, 11 de janeiro de 2021.

assinatura digital

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli
Inspetora de Controle Externo
Matrícula nº 50.862-4

assinatura digital

Daniel Valle
Coordenador de Fiscalização
Matrícula nº 50.690-7

⁴ Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;